

2006-2007 no 2.º ano. Essas equivalências podem ser biunívocas — uma unidade para várias, várias unidades para uma.

3 — Os alunos transitarão para o 2.º ano, à excepção daqueles em que as unidades curriculares em atraso no 1.º ano sejam em número igual ou superior ao correspondente às unidades de um semestre.

4 — As novas unidades curriculares relativas ao 1.º ano do 1.º ciclo de Bolonha serão efectuadas no ano lectivo de 2006-2007, à excepção da unidade curricular designada por Atelier de Técnicas de Produção Artística, a realizar em 2007-2008 (correspondente ao ano curricular 3.º, 1.º semestre), de forma que não haja um aumento da carga lectiva, prevista na anterior organização.

5 — No início do ano lectivo de 2006-2007, todos os alunos do referido curso deverão estar integrados no novo plano de estudos (modelo Bolonha), não sendo, por isso, leccionada qualquer unidade curricular do plano actual a partir desse ano lectivo, inclusive.

6 — Casos omissos — aos casos omissos neste regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas

nos regulamentos da Escola ou serão objecto de deliberação emanada do conselho científico da Escola Superior de Educação de Viseu.

7 — Entrada em vigor — o presente regulamento produz efeitos imediatos.

(Aprovado pelo conselho científico em 11 de Setembro de 2006.)

6 de Outubro de 2006. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

FUNDAÇÃO ENSINO E CULTURA FERNANDO PESSOA

Rectificação n.º 1602/2006

Por lapso não foi publicado no despacho n.º 18 574/2006, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 13 de Setembro de 2006, a pp. 18 771 e 18 772, o seguinte anexo:

ANEXO N.º 1

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Engenharia e Gestão Ambiental

Mestrado — Ramo: Sistemas Industriais — Ciências do Ambiente — 2.º ciclo

1.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (*) (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Desenvolvimento Sustentável e Economia Ecológica	422-CA	Semestral	130	T: 16; TP: 32	5
Bases de Dados e Sistemas de Informação Geográfica	481-CI	Semestral	130	T: 16; TP: 32	5
Legislação e Ética Ecológica	226-FE	Semestral	104	TP: 32	4
Biodiversidade e Ecologia Humana	422-CA	Semestral	208	T: 32; TP: 32; TC: 16	8
Território, Ambiente e Saúde Pública	853-SSP	Semestral	208	T: 16; TP: 32; TC: 32	8

(*) Definidas de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março).

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (*) (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Microbiologia Aplicada	421-BB	Semestral	156	T: 16; TP: 32; PL: 24	6
Toxicologia Ambiental e Saúde Pública	421-BB	Semestral	208	T: 16; TP: 32; PL: 32	8
Modelação Ambiental	422-CA	Semestral	156	TP: 32; TC: 32	6
Metodologia da Dissertação	422-CA	Semestral	104	TP: 32	4
Bioquímica Ambiental	421-BB	Semestral	156	TP: 32; PL: 32	6

(*) Definidas de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março).

2.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (*) (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Gestão e Tratamento de Resíduos Industriais	851-TPA	Semestral	156	TP: 48; TC: 16	6
Tratamento de Efluentes Gasosos	851-TPA	Semestral	156	TP: 48; TC: 16	6
Higiene e Segurança	862-SHT	Semestral	104	TP: 48	4
Gestão Ambiental e Auditoria Industrial	347-EO	Semestral	208	TP: 48; P: 32	8
Estudo de Casos	851-TPA	Semestral	156	TP: 48	6

(*) Definidas de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março).

2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (*) (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Dissertação	853-SSP/ 851-TPA	Semestral	780	OT: 32	30

(*) Definidas de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março).

18 de Setembro de 2006. — O Reitor, *Salvato Trigo*.



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde do Nordeste

Aviso n.º 67/2006/A

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos dos artigos 15.º, 18.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento de Lugares de Assistente da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da directora regional de Saúde de 10 de Agosto de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso institucional externo de provedimento para preenchimento de um lugar de assistente da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde do Nordeste, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 46/88/A, de 16 de Outubro.

A quota de descongelamento foi aprovada pela Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio.

O Regulamento do Concurso consta da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, sendo o concurso válido até ao preenchimento do lugar que determina a sua abertura.

As funções a desempenhar são as constantes no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

O local de trabalho é o Centro de Saúde do Nordeste, sendo o vencimento correspondente ao mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

São requisitos gerais de admissão os constantes da secção v, n.º 58, da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

São requisitos especiais de admissão:

- Possuir o grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

Requisitos de candidatura: poderão candidatar-se todos os médicos da carreira médica de clínica geral que reúnem os requisitos gerais e especiais expressos neste aviso.

O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, conforme a secção VI, alínea *a*) do n.º 62, n.º 64 e alínea *a*) do n.º 66, da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser elaborados em papel adequado e deles constarão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento número e data do bilhete de identidade, serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Grau, categoria profissional, estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* em que vem publicado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral, ou equivalente;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo do cumprimento do serviço militar obrigatório;
- Certificado de robustez física;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza do vínculo e da antiguidade na carreira e na categoria actual, com indicação de assiduidade, para concorrentes que sejam funcionários e agentes.

Os documentos referidos, com excepção do currículo e dos mencionados nas alíneas *a*) e *g*), podem, no todo ou em parte, ser substituídos por certidão comprovativa da sua entrega pelo candidato que seja funcionário ou agente em estabelecimento ou serviço de saúde ao qual esteja vinculado.

No caso de o concorrente ainda não ser funcionário nem agente, os documentos referidos nas alíneas *d*), *e*) e *f*) poderão ser substituídos, nesta primeira fase, por declaração no requerimento e em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.